Acolhimento Familiar Privado

O seu filho está a morar com outra família?

Está a cuidar do filho de outra pessoa?

Se é o caso, poderá estar envolvido/a numa situação de acolhimento familiar privado.

A lei estipula que os Serviços Socias de Crianças e Jovens (Children`s Social Care) devem ser informados acerca de todas as situações de acolhimento familiar privado, de modo a podermos assegurar os cuidados adequados às crianças e aos jovens e prestar apoio àqueles que delas cuidam.

Para mais informações, consulte o verso deste folheto

O que é o acolhimento familiar privado?

Somerset Local Safeguarding Children Board

SOMERSET County Council

O acolhimento familiar privado constata-se quando uma criança ou um jovem com idade inferior a 16 anos (ou inferior a 18, caso seja portador de deficiência) mora durante 28 dias ou mais com uma pessoa que não é seu parente próximo, não é seu tutor e não tem o poder paternal. Os parentes próximos incluem pais, madrastas, padrastos, tios e avós.

O acolhimento familiar não é considerado privado quando a colocação é feita através dos Serviços Sociais de Crianças e Jovens (Children`s Social Care) ou quando a pessoa que cuida da criança ou do jovem está oficialmente habilitada para o efeito.

São várias as razões que levam as pessoas a praticar o acolhimento familiar privado. Pode tratar-se de uma pessoa amiga da família do acolhido ou de alguém disposto a cuidar de uma criança ou de um jovem que desconhece, como por exemplo crianças em intercâmbio de férias prolongado ou crianças cujos pais residem no estrangeiro.

A lei estipula que deve informar os Serviços Sociais de Crianças e Jovens (Children`s Social Care), caso tenha conhecimento de qualquer situação de acolhimento familiar privado.

Pode fazê-lo contactando: Somerset Direct

Children and Young People's Team
0300 123 2224 or
email - childrens@somerset.gov.uk

JUNTOS A TRABALHAR PELA IGUALDADE

Julio 2016